

REQUERIMENTO Nº 417, DE 2020  
(Do Deputado Sanderson)

Requer o registro da Frente Parlamentar em defesa dos profissionais do Sistema Socioeducativo.

Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do nos termos do artigo 15, incisos I e VIII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e em conformidade com o Ato da Mesa nº 69, de 10 de novembro de 2005, o registro da Frente Parlamentar em defesa do profissionais do Sistema Socioeducativo.

Encaminho, em anexo, a ata da Fundação e Constituição, Estatuto e termos de adesões da referida Frente.

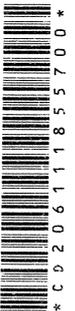
Sala das Comissões, em 10 de março de 2020.

11 MAR. 2020

  
Ubiratan SANDERSON

Deputado Federal (PSL/RS)

Ubiratan Sanderson  
Deputado Federal PSL/RS



15:45

**ATA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM  
DEFESA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO -  
FPPSSE**

---

Ao nono dia do mês de março de 2020, reuniram-se os Parlamentares **Ubiratan Sanderson (PSL/RS)**, **Celina Leão (PP/DF)**, **Léo Moraes (PODE/RO)**, **João Campos (Republicanos/GO)**, **Lincoln Portela (PL/MG)**, no Gabinete 354 do Anexo IV da Câmara dos Deputados, em Brasília (DF), com a finalidade de constituir a **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**, eleger a Mesa Diretora, e discutir outros assuntos de interesse geral. Assumiu a coordenação dos trabalhos o Deputado João Campos e convidou a mim, Deputada Celina Leão, para exercer a função de Secretária. Tomando a palavra o Coordenador, comunicou aos presentes os itens da pauta, quais sejam: (1) constituição da Frente Parlamentar em Defesa dos Profissionais do Sistema Socioeducativos; (2) aprovação do Estatuto Social da Frente Parlamentar em Defesa dos Profissionais do Sistema Socioeducativos; (3) eleição da Mesa Diretora; e (4) outros assuntos de interesse geral. Após breve exposição, pelo Coordenador, dos motivos que justificam a criação da referida Frente Parlamentar, bem assim de suas finalidades, decidiram todos os Parlamentares presentes, por unanimidade, pela constituição da **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**. Em seguida, tendo sido distribuídas cópias do projeto de Estatuto Social da FRENTE, este foi distribuído, votado e aprovado por unanimidade. Em seguida, tendo assumido a coordenação dos trabalhos o Deputado João Campos iniciou-se o processo de eleição da Mesa Diretora. Tendo sido indicado para concorrer ao cargo de: i) Presidente o nome do Deputado Ubiratan Sanderson; ii) 1º Vice-Presidente o nome do Deputado João Campos; iii) 2º Vice-Presidente o nome do Deputado Lincoln Portela; iv) 3º Vice-Presidente o Deputado Léo Moraes; v) Secretário-Geral a Deputada Celina Leão; vi) Secretário Executivo o Deputado Delegado Antônio Furtado; vii) Secretário de Relações Internacionais o Deputado Gutemberg Reis e; viii) Coordenadores Regionais o

  
**Ubiratan Sanderson**  
Deputado Federal PSL/RS

Deputado Capitão Wagner - Nordeste; Deputado Nicoletti - Norte; Deputado Luiz Miranda - Centro-Oeste; Deputado Pompeu de Matos - Sul; Deputado Coronel Tadeu - Sudeste, todos esses foram aprovados por unanimidade. Ficou acordado que os demais membros serão indicados e eleitos na próxima reunião da FRENTE, que será realizada no dia 18 de março de 2020. Assumindo a Presidência da Frente Parlamentar em Defesa dos Profissionais do Sistema Socioeducativo, o Deputado Ubiratan Sanderson agradeceu a confiança dos demais membros, fez uma explanação referente às ações prioritárias a serem realizadas pela FRENTE e colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Todos os Parlamentares presentes manifestaram seu apoio e disposição em prol do bom andamento dos trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa dos Profissionais do Sistema Socioeducativos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia e eu, Deputada Celina Leão, Secretária, lavrei a presente Ata, que, tendo sido lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, Deputado Ubiratan Sanderson.

Brasília (DF), 09 de março de 2020.



**Ubiratan SANDERSON**  
Deputado Federal (PSL/RS)  
Presidente da FPPSSE

*Ubiratan Sanderson*  
Deputado Federal PSL/RS



**CELINA LEÃO**  
Deputada Federal (PP/DF)  
Secretária-Geral da FPPSSE



Câmara dos Deputados

## **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**

### **ESTATUTO**

### **CAPÍTULO I**

### **DA NATUREZA**

**Art. 1º - A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO** é uma entidade associativa civil, de interesse público e natureza política suprapartidária, com sua atuação norteadada pela Lei Federal 12.594/2012, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/1990), pela Resolução 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e pelo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (Resolução 160/2013 do Conanda).

**Parágrafo Único - A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**, identificada sob a sigla **FPPSSE**, é instituída sem fins lucrativos, de âmbito nacional, duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

**Art.2º - A Frente Parlamentar**, composta por Deputados, tem por finalidade:

I - representar, em nível nacional, o conjunto dos profissionais do sistema socioeducativo;

II - promover, aprimorar e fiscalizar:

a) cumprimento de leis e normas concernentes aos direitos dos profissionais do sistema socioeducativo;

b) medidas atinentes à orientação, informação política, jurídica e técnica em relação aos direitos dos profissionais do sistema socioeducativo.

III - estudar e buscar solução para todos os assuntos submetidos à sua apreciação e que se relacionem com os profissionais do sistema socioeducativo;

IV - manter relações com instituições em que haja convergência de interesses no que diz respeito à consolidação da segurança pública e efetividade da aplicação das medidas socioeducativas, em vista do aprimoramento das condições de trabalho dos profissionais do sistema socioeducativo;

V - garantir a manutenção dos direitos dos profissionais do sistema socioeducativo promovendo a preservação qualitativa do sistema socioeducativo em âmbito nacional,

bem como da qualidade da formação continuada dos profissionais do sistema socioeducativo;

VI – promover a integração com os movimentos e entidades nacionais e internacionais que lutam em defesa dos interesses do conjunto dos profissionais do sistema socioeducativo, especialmente aqueles envolvidos com o exercício de atribuições relacionadas ao socioeducando;

VII – defender, incentivar, difundir, promover e apoiar a criação, a manutenção e o aprimoramento, em cada ente federativo e no Distrito Federal, da carreira do servidor público estatutário do sistema socioeducativo, bem como a uniformização em âmbito nacional do tratamento dispensado à categoria dos profissionais do sistema socioeducativo;

VIII - defender as liberdades individuais e coletivas, pelo respeito à justiça social, pelos direitos fundamentais dos homens, mulheres e crianças e pelo fim de toda e qualquer forma de opressão, exploração e discriminação;

IX - promover a defesa da qualidade de vida do profissional do sistema socioeducativo;

X - criar e promover programas de atendimento à saúde mental dos profissionais do sistema socioeducativo.

Parágrafo único - Para dar cumprimento ao disposto neste artigo esta Frente Parlamentar poderá manter, em caráter temporário, grupo de trabalho, secretarias ou assessorias, bem como, devendo ser instituído por meio de regimento próprio, onde deverá constar suas atribuições, prerrogativas e regras de funcionamento.

## **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO**

**Art.3º** - A Frente Parlamentar é composta da seguinte estrutura organizativa:

- I – Assembleia geral;
- II – Diretoria;
- III – Coordenadores Regionais.

**Parágrafo Único** – A **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO** poderá admitir, na condição de observadores, sem direito a voto, representantes dos profissionais do sistema socioeducativo e da sociedade civil em suas reuniões ordinárias e extraordinárias por decisão de sua diretoria.

**Art.4º** - A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação da Frente Parlamentar e é constituída por todos os parlamentares que a ela aderirem.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinária ou extraordinariamente, por convocação do Presidente ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos Parlamentares filiados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 2º A Assembleia Geral será instalada com presença de qualquer número de seus filiados, sendo as deliberações aprovadas por maioria simples.

**Art.5º** - A Diretoria compõe-se de Presidente, 1º Vice Presidente, 2º Vice Presidente, 3º Vice Presidente. Secretário (a) Geral, Secretário (a) Executivo, Secretário (a) de Relações Internacionais e Coordenadores (as) Regionais e Coordenadores Estaduais.

**Parágrafo Único** – As Regionais abrangem as regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul do país.

**Art. 6º** - Os membros da Diretoria serão eleitos para o período de uma legislatura, podendo serem reeleitos para mais um mandato consecutivo por igual período.

**Art.7º** - O desempenho das funções da Diretoria, em especial, da Secretaria Geral, terá apoio dos gabinetes dos parlamentares que a compõem, bem como de todos os membros da Frente Parlamentar.

### **CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS**

**Art.8º** - À Assembleia Geral compete:

- I – eleger os membros da Diretoria;
- II – aprovar os relatórios da Frente;
- III – zelar pelo cumprimento das disposições deste Estatuto;
- IV – deliberar sobre assuntos para os quais for convocada.

**Art.9º** - À Diretoria compete:

- I – zelar pelo bom funcionamento dos trabalhos de responsabilidade da Frente Parlamentar;
- II – estabelecer as diretrizes estratégicas de ação para os respectivos mandatos;
- III – incentivar a difusão e a defesa dos ideais da Frente Parlamentar junto aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

**Art.10º** - Às Secretarias competem:

- I – prestar assistência direta aos demais membros da Diretoria;
- II – implantar as Diretrizes Estratégicas de Ação definidas pela Diretoria;
- III – acompanhar as matérias e os temas de interesse da Frente Parlamentar nos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, sugerindo iniciativas políticas julgadas pertinentes;
- IV – elaborar, inclusive, em articulação com entidades, pareceres, notas técnicas, informações e propostas de proposições legislativas.

- V – divulgar periodicamente as ações da Frente Parlamentar;
- VI – planejar e coordenar a realização de eventos promovidos pela Frente Parlamentar;
- VII – executar, coordenar, controlar as atividades da secretaria, expediente, cerimonial, relações públicas, propaganda e comunicação social da Frente;
- VIII – manter atualizado os cadastros dos Parlamentares membros;
- IX – incrementar o intercambio com as comissões do Congresso Nacional e dos gabinetes dos Parlamentares da Frente;
- X – sugerir iniciativas que visem a melhoria do funcionamento da Frente Parlamentar;
- XI – estabelecer as relações desta Frente com organismos e instituições internacionais;

#### **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art.11º** - Ao Presidente incube:

- I – dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Frente Parlamentar;
- II – delegar atribuições, especificando a autoridade e os limites da delegação;
- III – convocar e presidir as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral;
- IV – praticar os demais atos necessários a consecução das finalidades desta Frente Parlamentar.

**Art.12º** - Aos Vice-Presidentes incumbem:

- I – substituir o Presidente em sua ausência e seus impedimentos observando a ordem sucessória;
- II – exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

**Art.13º** - Ao Secretário (a) Geral incumbe:

- I – coordenar a elaboração das Atas das reuniões de Diretoria e dos Trabalhos das Assembleias Gerais;
- II – exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

**Art.14º** - Ao Secretário (a) Executivo (a) incumbe:

- I – cuidar da execução das deliberações determinadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria;
- II – exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

**Art.15º** - Ao Secretário (a) Executivo (a) incumbe:

I – cuidar das relações com organismos e instituições no exterior que tenham como objetivo a luta em defesa da vida – contra o aborto em nível internacional;

II – exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

**Art.16º** - Ao Coordenador Regional incumbe:

I – coordenar as atividades regionais da Frente em conjunto com os coordenadores estaduais de cada região do país;

II – representar o Presidente, quando necessário, em eventos, ações e atividades referentes ao trabalho em defesa da vida;

III – ser o elo de ligação entre a **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO** do Congresso Nacional com as Frentes Parlamentares Estaduais e Municipais, bem com os Movimentos Sociais em Defesa da Vida, no âmbito de cada região.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.17º** - As dúvidas e os casos omissos surgidos na aplicação do presente Estatuto serão dirimidos pela Assembleia Geral.

**Art.18º** - O presente Estatuto poderá ser alterado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, desde que conte comum quorum mínimo de 50% dos filiados e com, pelo menos, 2/3 (dois terços) de votos favoráveis dos filiados presentes.

**Art.19º** - Os cargos de dirigentes da Frente Parlamentar não são remunerados.

**Art.20º** - As Eleições para os cargos de dirigentes da Frente Parlamentar ocorrerão no início de cada legislatura.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.21º** - A primeira diretoria será eleita na Assembleia Geral que aprovará este Estatuto.

Brasília/DF, 22 de agosto de 2019

  
**Ubiratan Sanderson**  
Deputado Federal PSL/RS



## CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (56ª Legislatura 2019-2023)

Página: 1 de 6

**Proposição:** REQ 0417/2020  
**Autor da Proposição:** SANDERSON E OUTROS  
**Data de Apresentação:** 11/03/2020  
**Ementa:** Requer o registro da Frente Parlamentar em defesa dos profissionais do Sistema Socioeducativo.  
**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

<b>Totais de Assinaturas:</b>	Confirmadas	231
	Não Conferem	001
	Fora do Exercício	005
	Repetidas	020
	Ilegíveis	000
	Retiradas	000
	Total	257

### Confirmadas

1	ABÍLIO SANTANA	PL	BA
2	ABOU ANNI	PSL	SP
3	AFONSO HAMM	PP	RS
4	AGUINALDO RIBEIRO	PP	PB
5	AIRTON FALEIRO	PT	PA
6	ALENCAR SANTANA BRAGA	PT	SP
7	ALEX SANTANA	PDT	BA
8	ALEXANDRE FROTA	PSDB	SP
9	ALEXANDRE PADILHA	PT	SP
10	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
11	ALIEL MACHADO	PSB	PR
12	ALINE SLEUTJES	PSL	PR
13	ALUISIO MENDES	PSC	MA
14	ANDRÉ ABDON	PP	AP
15	ANDRÉ DE PAULA	PSD	PE
16	ANDRÉ FERREIRA	PSC	PE
17	ANDRÉ JANONES	AVANTE	MG
18	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
19	AROLDO MARTINS	REPUBLICANOS	PR
20	ASSIS CARVALHO	PT	PI
21	ÁTILA LINS	PP	AM
22	ÁTILA LIRA	PP	PI
23	BACELAR	PODE	BA
24	BENEDITA DA SILVA	PT	RJ

25	BETO ROSADO	PP	RN
26	BIA CAVASSA	PSDB	MS
27	BIBO NUNES	PSL	RS
28	BIRA DO PINDARÉ	PSB	MA
29	BOSCO SARAIVA	SOLIDARIEDADE	AM
30	CACÁ LEÃO	PP	BA
31	CAMILO CAPIBERIBE	PSB	AP
32	CAPITÃO WAGNER	PROS	CE
33	CARLOS GOMES	REPUBLICANOS	RS
34	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	DEM	TO
35	CARLOS VERAS	PT	PE
36	CARMEN ZANOTTO	CIDADANIA	SC
37	CÁSSIO ANDRADE	PSB	PA
38	CELINA LEÃO	PP	DF
39	CÉLIO MOURA	PT	TO
40	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GC
41	CÉLIO STUDART	PV	CE
42	CELSO MALDANER	MDB	SC
43	CELSO RUSSOMANNO	REPUBLICANOS	SP
44	CHICO D'ANGELO	PDT	RJ
45	CHIQUINHO BRAZÃO	AVANTE	RJ
46	CHRISTIANE DE SOUZA YARED	PL	PR
47	CLARISSA GAROTINHO	PROS	RJ
48	CORONEL TADEU	PSL	SP
49	CRISTIANO VALE	PL	PA
50	DA VITORIA	CIDADANIA	ES
51	DAGOBERTO NOGUEIRA	PDT	MS
52	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
53	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
54	DANIEL SILVEIRA	PSL	RJ
55	DANIEL TRZECIAK	PSDB	RS
56	DARCI DE MATOS	PSD	SC
57	DELEGADO ANTÔNIO FURTADO	PSL	RJ
58	DENIS BEZERRA	PSB	CE
59	DIEGO GARCIA	PODE	PR
60	DR. FREDERICO	PATRIOTA	MG
61	DR. LEONARDO	SOLIDARIEDADE	MT
62	DR. LUIZ OVANDO	PSL	MS
63	EDIO LOPES	PL	RR
64	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
65	EDUARDO BISMARCK	PDT	CE
66	ELI BORGES	SOLIDARIEDADE	TO
67	EMANUEL PINHEIRO NETO	PTB	MT
68	ENIO VERRI	PT	PR
69	ENRICO MISASI	PV	SP
70	ERIKA KOKAY	PT	DF
71	EROS BIONDINI	PROS	MG
72	EXPEDITO NETTO	PSD	RO
73	FABIANO TOLENTINO	CIDADANIA	MG

74	FÁBIO HENRIQUE	PDT	SE
75	FÁBIO MITIDIERI	PSD	SE
76	FÁBIO TRAD	PSD	MS
77	FAUSTO PINATO	PP	SP
78	FELIPE CARRERAS	PSB	PE
79	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
80	FERNANDO RODOLFO	PL	PE
81	FLÁVIA MORAIS	PDT	GC
82	FLORDELIS	PSD	RJ
83	FRANCISCO JR.	PSD	GC
84	FRED COSTA	PATRIOTA	MG
85	GASTÃO VIEIRA	PROS	MA
86	GELSON AZEVEDO	PL	RJ
87	GIL CUTRIM	PDT	MA
88	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
89	GLAUSTIN FOKUS	PSC	GC
90	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
91	GUILHERME DERRITE	PP	SP
92	GUTEMBERG REIS	MDB	RJ
93	HAROLDO CATHEDRAL	PSD	RR
94	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
95	HÉLIO COSTA	REPUBLICANOS	SC
96	HÉLIO LEITE	DEM	PA
97	HELIO LOPES	PSL	RJ
98	HENRIQUE FONTANA	PT	RS
99	HERCULANO PASSOS	MDB	SP
100	HUGO LEAL	PSD	RJ
101	IRACEMA PORTELLA	PP	PI
102	JERÔNIMO GOERGEN	PP	RS
103	JESUS SÉRGIO	PDT	AC
104	JHONATAN DE JESUS	REPUBLICANOS	RR
105	JOÃO CAMPOS	REPUBLICANOS	GC
106	JOÃO DANIEL	PT	SE
107	JOÃO H. CAMPOS	PSB	PE
108	JOÃO ROMA	REPUBLICANOS	BA
109	JOAQUIM PASSARINHO	PSD	PA
110	JORGE BRAZ	REPUBLICANOS	RJ
111	JORGE SOLLA	PT	BA
112	JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO	PT	CE
113	JOSÉ NELTO	PODE	GC
114	JOSÉ NUNES	PSD	BA
115	JOSÉ RICARDO	PT	AM
116	JUAREZ COSTA	MDB	MT
117	JÚLIO CESAR	PSD	PI
118	JULIO CESAR RIBEIRO	REPUBLICANOS	DF
119	JÚLIO DELGADO	PSB	MG
120	JUNINHO DO PNEU	DEM	RJ
121	JUNIO AMARAL	PSL	MG
122	JÚNIOR BOZZELLA	PSL	SP

123	KIM KATAGUIRI	DEM	SP
124	LAERCIO OLIVEIRA	PP	SE
125	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
126	LAURIETE	PL	ES
127	LEANDRE	PV	PR
128	LEONARDO MONTEIRO	PT	MC
129	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
130	LEUR LOMANTO JÚNIOR	DEM	BA
131	LÍDICE DA MATA	PSB	BA
132	LINCOLN PORTELA	PL	MG
133	LUCAS GONZALEZ	NOVO	MC
134	LUCAS REDECKER	PSDB	RS
135	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
136	LUIS MIRANDA	DEM	DF
137	LUISA CANZIANI	PTB	PR
138	LUIZ NISHIMORI	PL	PR
139	LUIZÃO GOULART	REPUBLICANOS	PR
140	MANUEL MARCOS	REPUBLICANOS	AC
141	MARCELO CALERO	CIDADANIA	RJ
142	MARCELO NILO	PSB	BA
143	MARCELO RAMOS	PL	AM
144	MARCIO ALVINO	PL	SP
145	MÁRCIO BIOLCHI	MDB	RS
146	MÁRCIO JERRY	PCdoB	MA
147	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
148	MARGARETE COELHO	PP	PI
149	MARIANA CARVALHO	PSDB	RO
150	MARÍLIA ARRAES	PT	PE
151	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
152	MARRECA FILHO	PATRIOTA	MA
153	MARX BELTRÃO	PSD	AL
154	MAURO BENEVIDES FILHO	PDT	CE
155	MAURO NAZIF	PSB	RO
156	MIGUEL LOMBARDI	PL	SP
157	MILTON VIEIRA	REPUBLICANOS	SP
158	MOSES RODRIGUES	MDB	CE
159	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
160	NICOLETTI	PSL	RR
161	NILTO TATTO	PT	SP
162	NIVALDO ALBUQUERQUE	PTB	AL
163	ODAIR CUNHA	PT	MG
164	OLIVAL MARQUES	DEM	PA
165	OSSESIO SILVA	REPUBLICANOS	PE
166	OTONI DE PAULA	PSC	RJ
167	OTTACI NASCIMENTO	SOLIDARIEDADE	RR
168	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
169	PADRE JOÃO	PT	MG
170	PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO	AVANTE	BA
171	PAULÃO	PT	AL

172	PAULO BENGTON	PTB	PA
173	PAULO FREIRE COSTA	PL	SP
174	PAULO GUEDES	PT	MG
175	PAULO RAMOS	PDT	RJ
176	PAULO TEIXEIRA	PT	SP
177	PEDRO AUGUSTO BEZERRA	PTB	CE
178	PEDRO LUCAS FERNANDES	PTB	MA
179	PEDRO UCZAI	PT	SC
180	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
181	PROFESSOR ALCIDES	PP	GC
182	Professora Dorinha Seabra Rezende	DEM	TO
183	RAFAEL MOTTA	PSB	RN
184	REGINALDO LOPES	PT	MG
185	REINHOLD STEPHANES JUNIOR	PSD	PR
186	RICARDO BARROS	PP	PR
187	RICARDO GUIDI	PSD	SC
188	RICARDO IZAR	PP	SP
189	RICARDO TEOBALDO	PODE	PE
190	ROBÉRIO MONTEIRO	PDT	CE
191	ROBERTO DE LUCENA	PODE	SP
192	ROBERTO PESSOA	PSDB	CE
193	RODRIGO COELHO	PSB	SC
194	RODRIGO DE CASTRO	PSDB	MG
195	ROGÉRIO CORREIA	PT	MG
196	ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	MDB	SC
197	ROMAN	PSD	PR
198	RUBENS BUENO	CIDADANIA	PR
199	RUBENS OTONI	PT	GC
200	RUI FALCÃO	PT	SP
201	RUY CARNEIRO	PSDB	PB
202	SANDERSON	PSL	RS
203	SANTINI	PTB	RS
204	SÉRGIO BRITO	PSD	BA
205	SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
206	SEVERINO PESSOA	REPUBLICANOS	AL
207	SIDNEY LEITE	PSD	AM
208	SILVIA CRISTINA	PDT	RO
209	SILVIO COSTA FILHO	REPUBLICANOS	PE
210	SORAYA SANTOS	PL	RJ
211	SÓSTENES CAVALCANTE	DEM	RJ
212	STEFANO AGUIAR	PSD	MG
213	SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
214	TED CONTI	PSB	ES
215	TITO	AVANTE	BA
216	TONINHO WANDSCHEER	PROS	PR
217	TÚLIO GADÉLHA	PDT	PE
218	ULDURICO JUNIOR	PROS	BA
219	VALDEVAN NOVENTA	PSC	SE
220	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA

221	VAVÁ MARTINS	REPUBLICANOS	PA
222	VERMELHO	PSD	PR
223	VICENTINHO	PT	SP
224	VILSON DA FETAEMG	PSB	MG
225	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
226	WELITON PRADO	PROS	MG
227	WLADIMIR GAROTINHO	PSD	RJ
228	WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE
229	ZÉ SILVA	SOLIDARIEDADE	MG
230	ZÉ VITOR	PL	MG
231	ZECA DIRCEU	PT	PR



Câmara dos Deputados

## REQ 417/2020

**Autor:** Sanderson

**Data da  
Apresentação:** 11/03/2020

**Ementa:** Requer o registro da Frente Parlamentar em defesa dos profissionais do Sistema Socioeducativo.

**Forma de  
Apreciação:** .

**Texto  
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

**Regime de  
tramitação:** .

**Em** 25/03/2020

  
**RODRIGO MAIA**  
Presidente da Câmara dos Deputados



CD207596034325